



TGF - 20150824 15

MUNICÍPIO DE SOURE
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Exma. Senhora
Subinspetora-Geral das Finanças
Dra. Ana Paula Barata Salgueiro

Rua Angelina Vidal, 41
1199 - 005 Lisboa

S/ Ref^a
email

S/comunicação
2015.08.10

N/ Ref^a
P.^o
N.º 1510

Data
2015/08/24

ASSUNTO: INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS // PROC. N.º 2013/180/A3/1542
Auditoria ao Município de Soure: "Controlo do Endividamento e da Situação Financeira da
Administração Local Autárquica"
- Projeto de Relatório
*** "CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL"**

No exercício do direito de "Contraditório Institucional", legalmente previsto, junto enviamos o conjunto de esclarecimentos prestados pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos - Anexo com 7 (sete) páginas -.

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Câmara

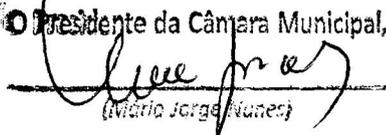
(Mário Jorge Nunes)

IC/E.S.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO:	DESPACHO: Despacho de 24/08/2015 Concedido. Remete-se à I.-G.-F. Presidente da Câmara Municipal,  (Vítor Jorge Nunes)
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS // PROC. N.º 2013/180/A3/1542

- AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE SOURE: “CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA”
 - PROJECTO DE RELATÓRIO
 - * “CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL” - INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, conforme determinado superiormente, os serviços procederam à análise do projecto de relatório enviado pela Inspeção-Geral de Finanças.

Assim sendo, as “Conclusões e Recomendações” nele indicadas, afigura-se-nos, justificam os seguintes esclarecimentos:

3.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS (2010 A 2013)

- **Ponto 3.1.1.**

- i. **DÍVIDA À ADSE:** Os valores mencionados no Projecto de Relatório dizem respeito aos anos de 1999 a 2006... A sua não relevação contabilística “resultou” de terem sido acordados/efectuados vários planos de pagamentos com a Direcção Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes de Administração Pública, durante o período de 2010 a 2013, os



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

quais foram sendo cumpridos e, conseqüentemente, reajustados sempre com a concordância daquela Direcção Geral.

Por outro lado, acresce que, dada a dificuldade em conferir e validar esta despesa pelos Serviços de Recursos Humanos, então sentida, estes, de forma prudente e cautelosa, optaram por não relevar contabilisticamente essa despesa.

Note-se, ainda, que no ano de 2010, no âmbito das transferências do Orçamento Geral do Estado, começou a ser retido nos Fundos, o valor mensal de, sensivelmente, 8.000,00€, para efeitos do Serviço Nacional de Saúde... valor esse que os Serviços não conseguiram aferir como era calculado e se teria alguma ligação com a diminuição da dívida à ADSE.

Observe-se que, em 2013, com a Certificação Legal das Contas, já efectuada por um Revisor Oficial de Contas, foi relevado no Passivo do Município a dívida total à ADSE, tendo sido emitido Parecer Favorável para este exercício, referindo mesmo que “as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Soure em 31 de Dezembro de 2013”.

Salienta-se, também, que, durante o período em análise (2010 - 2013), a dívida corrente à ADSE nele emitida, foi sempre paga dentro dos prazos.

Ainda relativamente a este assunto, releve-se que, no dia 30.06.2015, foi concluído o pagamento integral da dívida à ADSE, não existindo/subsistindo qualquer regularização, nem patrimonial, nem orçamental, a efectuar.

- ii. **JUROS DE MORA:** Os serviços não relevaram contabilisticamente alguns destes valores, uma vez que, de forma responsável, com a concordância dos respectivos credores, se procurou sempre “negociar” ou mesmo anular os montantes em causa, por forma a reduzir ou evitar o seu pagamento.

- **Ponto 3.1.1.1.**

Relativamente à Implementação do Subsistema da Contabilidade de Custos, o mesmo já está em curso... No entanto, trata-se de um sistema complexo, pois exige a interligação de vários sectores, e respectivos programas informáticos, pelo que se verifica algum atraso na sua conclusão.

O processo de inventariação e reconhecimento contabilístico da totalidade dos bens municipais está igualmente a decorrer, sendo que, devido a insuficiência/indisponibilidade de recursos



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

humanos adequados, o mesmo ainda não está concluído. Contudo, tem vindo a ser desenvolvido um esforço significativo no sentido de regularizar esta situação, se possível, ainda no decurso do exercício de 2015.

- **Ponto 3.1.1.2.**

Informamos/relevamos que, quanto ao período analisado, a Conta de Gerência do exercício de 2013, do Município de Soure, já foi certificada legalmente por um Revisor Oficial de Contas.

Releve-se que o Município de Soure, desde então, tem mantido a contratação de um Revisor Oficial de Contas.

3.2. ORÇAMENTO, DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA (2010/2013)

- **Ponto 3.2.1.1.**

- i. **CONTA 09 “VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO”:** Esta rubrica previa a venda de terrenos, de edifícios e de maquinaria... Para além disso, os Serviços incluíam, também, nesta rubrica a dívida a credores que não a Banca, prevista no final do ano/exercício, que transitaria para o ano seguinte... Este era o procedimento adoptado, sempre explicado, quer nas Reuniões de Câmara, quer nas Sessões da Assembleia Municipal, uma vez tratar-se da solução possível no quadro da ambiência legal aplicável, no âmbito orçamental, afigurando-se não existir outra forma.

No período em análise, aliás, constata-se que os valores constantes nos orçamentos aprovados, 4.027.163€, 3.604.980€, 3.492.573€ e 1.390.820€, nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente, evidenciam de forma clara que o Município foi conseguindo reduzir a dívida de forma significativa.

Acresce que, com a entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, foi anulada esta lógica de utilização da conta 09, uma vez que qualquer Município passou a, apenas, poder “assumir/effectuar” compromissos, após um acto juridicamente válido.

Salienta-se, igualmente, que o Município de Soure tem um Prazo Médio de Pagamentos de 43 dias, o que atesta o esforço e empenho do Município na diminuição da dívida a outros credores que não a Banca.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Por último, referira-se que, na sequência da aprovação do Orçamento de Estado para o ano de 2014, o Município de Soure no Orçamento que aprovou para 2015, nesta rubrica, contemplou apenas um montante no valor correspondente à média aritmética da receita cobrada nesta rubrica nos últimos 36 meses, procurando, assim, cumprir, como sempre, com a ambiência legal aplicável.

- ii. **PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS COFINANCIADOS:** A execução orçamental desta rúbrica depende, fundamentalmente, da evolução dos projectos cofinanciados... Os Serviços, de acordo com a Lei, estimam a receita dos projectos já aprovados, em função da execução prevista dos mesmos.

A realidade factual demonstrou(a) que, por vezes, se registaram(am) “derrapagens temporais” não previstas, quer no período da execução do investimento, quer nas transferências dos fundos comunitários correspondentes aos cofinanciamentos aprovados, por parte da entidade com essa competência (CCDRC).

- **Pontos 3.2.1.2./3/4**

Considerações/esclarecimentos efectuados nos pontos anteriores, designadamente, no ponto 3.1.

- **Ponto 3.2.2.1.**

O recurso a capitais alheios, no período em análise, assentou na contratação dos seguintes empréstimos a médio/longo prazo:

- a) Empréstimo n.º 0770046376, no montante de 374.006,69€, para apoio complementar a projectos com cofinanciamento comunitário aprovado;
- b) Empréstimo n.º 1619/PAEL, no montante de 1.695.316,00€, no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) para redução da dívida a credores que não a Banca.

O empréstimo referido na alínea a) foi autorizado pelo Orçamento de Estado, tendo o seu valor sido apurado na sequência de um rateio entre os Municípios, com o objectivo, claro e inequívoco, de, através do aproveitamento de condições de financiamento favoráveis, se proceder à realização



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

de investimentos considerados estruturantes e prioritários, com o menor impacto possível na liquidez do Município.

O empréstimo referido na alínea b) foi aprovado pela Direcção geral do Tesouro e Finanças, tendo o Município integrado o Programa II do PAEL, por se enquadrar nas Autarquias com uma gestão considerada equilibrada, não estando por isso, nem em desequilíbrio, nem em ruptura financeira; tratou-se, apenas e só, de procurar, mais uma vez, aproveitar condições favoráveis de financiamento, neste caso concreto, para reduzir o valor da dívida a credores que não a Banca e, assim, contribuir para a melhoria da economia no geral.

De referir, naturalmente, que ambos os contratos de empréstimo foram visados pelo Tribunal de Contas.

Releve-se, ainda, que, em qualquer dos anos em análise, se procedeu sempre ao pagamento das amortizações bancárias previstas nos demais empréstimos existentes, no valor anual global de sensivelmente 1.000.000,00€.

- **Ponto 3.2.3.1.**

O Prazo Médio de Pagamentos (PMP), no período em causa, conforme o habitual, foi calculado pela Direcção Geral das Autarquias Locais... De acordo com informação prestada pela DGAL, a evolução do PMP verificada nos anos subsequentes à adesão ao Programa de Redução Extraordinária de Dívidas do Estado, foi a seguinte:

- 2009: 49 dias	2010: 144 dias	2011: 111 dias
- 2012: 40 dias	2013: 55 dias	2014: 52 dias

Esta evolução, conjugada com outras, evidencia, de forma clara, não obstante os significativos valores anuais de investimento municipal realizado, no período em análise, o enorme esforço que a Autarquia tem vindo a prosseguir, quer na redução da dívida, quer na redução do Prazo Médio de Pagamentos.

Esta tem sido, manifesta e inequivocamente, a tendência evolutiva estrutural, sem prejuízo da “normal” ocorrência de pequenas oscilações conjunturais contraditórias.

Importará, ainda, não perder de vista, dado o seu muito significativo impacto, a extraordinária redução verificada no período em análise, nos valores das transferências anuais do Orçamento Geral do Estado para as Autarquias, em particular para o Município de Soure, desde 2010, comparativamente com 2009:

- 2010: 360.000,00€, a menos;
- 2011: 730.000,00€, a menos;



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

- 2012: 1.110.000,00€, a menos;
- 2013: 1.110.000,00€, a menos.

Nesta ambiência, parece-nos que num período, anormalmente difícil e muito complexo, ainda assim se conseguiu apresentar uma evolução estrutural positiva.

3.3. LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL (2011/2013)

O Município de Soure cumpriu/observou, ano após ano, os limites legais de Endividamento... Releve-se que este “quadro de cumprimento” não se alteraria, mesmo entrando em linha de conta com algumas “correções” consideradas adequadas e necessárias.

De realçar que, com a diminuição do seu endividamento líquido, o Município de Soure contribuiu positivamente para o défice do subsector das Autarquias Locais.

3.4. SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS E ADESÃO AO PAEL

A monitorização das obrigações resultantes do Plano de Ajustamento previsto no PAEL tem sido sempre feita, com periodicidade trimestral, e dela dado conhecimento, quer nas Reuniões de Câmara Municipal, quer nas Sessões da Assembleia Municipal.

3.5. CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

As recomendações feitas:

- Ao “Cumprimento e desenvolvimento dos procedimentos previstos no RCSI, nomeadamente os relativos à reconciliação das contas de terceiros”;
- À “Relevação, em contas de ordem, das cauções e garantias prestadas e, quanto às que têm forma documental, respectivo arquivo conjunto e organizado por terceiro, bem como definição da responsabilidade pela sua guarda”;

... Já foram atendidas, isto é, esses procedimentos foram normalizados.

A adopção do previsto nas demais recomendações está em curso.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

À consideração superior,

○ Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

21/08/2015